



# Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

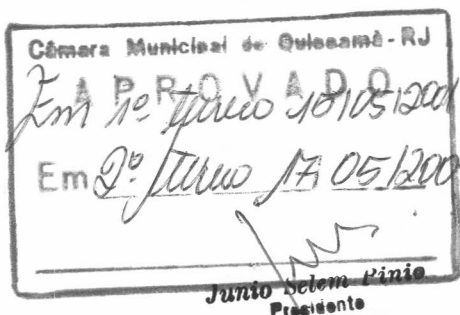
LEI Nº 0644 DE 21 DE MAIO DE 2001.

## Autoriza a Aquisição de Imóvel.

O Prefeito Municipal de Quissamã, Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a adquirir por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o imóvel denominado **Fazenda Machadinha**, com área de 59,935,96 m<sup>2</sup>, equivalente a 1,24 alqueires geométricos, com todas as benfeitorias existentes inclusive 55 casas de colonos, moradias, capela, posto de saúde, campo de futebol e as ruínas da sede da Fazenda Machadinha devidamente registrado sob o nº R1 - M5751, fls.01 do Registro de Imóvel do 3º ofício da Comarca de Macaé/RJ.
- Art. 2º - A aquisição destina-se à proteção histórico - cultural do sítio com suas características paisagísticas, ambientais, antigas casas de senzala objetivando a fixação permanente dos descendentes de escravos ali residentes, a consolidação das ruínas da casa sede para instalação de Escola de Dança e Música, áreas de lazer, recreação, tornando a **Fazenda Machadinha** pólo de atração turística e cultural na região.
- Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 21 de MAIO de 2001.



*Cecily*  
Octávio Carneiro da Silva  
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

*Edna da Manhã*

Em, 23/05/01

Edição nº 113

Ass.: *Jar*

Talita Almeida Pessanha

Assessor AE  
Mat. 3125